



LEI MUNICIPAL Nº 966/2011, de 25-05-11.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 931/2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e é criada dotação dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social, com recursos originários do Governo Federal – PBV II, tendo os seguintes códigos e valores:

10.01-Fundo Municipal Assistência Social	
10.01.08.244-Assistência Comunitária	
10.01.08.244.00021-Assistência Social Geral	
10.01.08.244.00021.2083–PBV II – Piso Básico Variável II	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo	R\$ 13.820,42
33.90.39.00.0000-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.575,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, no tocante à Secretaria Municipal da Assistência Social, por auxílios e convênios, com recursos originários do Governo Federal – Bolsa Família IGD, acrescentando valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.244.00021.1020–Aquisição Equipamentos Bolsa Família	
44.90.52.00.0000-Equip. e Mat. Permanente (718)	R\$ 3.297,23
10.01.08.244.00021.2062–Manutenção Atividades Bolsa Família	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (618)	R\$ 2.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e é incluído elemento de despesa em dotação da Secretaria Municipal da Assistência Social, com recursos originários do Governo Federal – Bolsa Família IGD, tendo os seguintes códigos e valor:

10.01.08.244.00021.2062–Manutenção Atividades Bolsa Família	
33.90.39.00.0000-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 4º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 931/2010 de 22-12-2010, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2011”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 25 de maio de 2.011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO